

Lei nº 1403/2016

Define Acervo para o Museu e Cria Comissão para sua Análise e Aprovação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Somente poderão ser expostos no Museu da Colonização Professor Francisco Serafim Guilherme Schaden objetos ou escritos que retratam a história da colonização do Município de São Bonifácio.

Art. 2º Todo o material antes de ser exposto deve ser analisado e aprovado, por maioria absoluta, pela comissão constituída para esta finalidade.

§ 1º - A Comissão de que trata o presente artigo, será constituída por:

- a - Prefeito Municipal;**
- b - um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;**
- c - um representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- d - um representante da Associação Cultural Pe. Sebastião Antonio Van Lieshout;**
- e - um representante da Associação Coral Santa Cecília;**
- f - um representante do San Bonifacius Chor;**
- g - um representante do Instituto Egon Schaden - IES;**
- h - um representante do Grupo Folclórico Kleine Tänzer;**
- i - um representante da Igreja Católica de São Bonifácio;**

j - um representante da Igreja Evangélica de São Bonifácio;

k - Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 2º - Os Membros devem ser indicados por suas respectivas entidades ou órgãos;

§ 3º - Os membros da Comissão deverão eleger entre si, o seu presidente e secretário, por maioria absoluta.

Art. 3º - O mandato da comissão será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 14 de dezembro de 2016.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Luis Rohling
Chefe de Gabinete